

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 21/08/86

PG. : _____

CEDI - P. I. B.
DATA 3/1/12/186
COD. KXD 13

Decreto nº 93.142 de 20 de agosto de 1986

Declara de ocupação dos indígenas Kaxinawá área de terra no Município de Feijó, no Estado do Acre, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, inciso V e IX, 19 e 22 da Lei número 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 19. Ficam declaradas de ocupação dos indígenas Kaxinawá, para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Feijó, Estado do Acre, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 099 04' 00"S e 709 50' 20"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, segue por uma linha azimute aproximado 389 12" na distância aproximada de 785,00 m até o ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 099 00' 40"S e 709 47' 40"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Nova Olinda; daí, segue por uma linha azimute aproximado 1129 na distância aproximada de 6.302,00 m, até o ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 099 02' 00"S e 709 44' 30"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido Igarapé no sentido jusante até o ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 099 03' 10"S e 709 43' 20"Wgr., situado na confluência do Igarapé Vista Alegre; daí, segue por uma linha de azimute aproximado 1259 25' na distância aproximada de 5.265,00 m até o ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 099 04' 50"S e 709 40' 50"Wgr., situado na confluência do Igarapé Iguatu com o Rio Envira; daí, segue pela margem esquerda do referido Igarapé, no sentido montante até o ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 099 06' 00"S e 709 39' 20"Wgr., situado na cabeceira; daí, segue por uma linha de azimute aproximado 719 11' da distância aproximada de 1.932,00 m até o ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 099 05' 40"S e

709 38' 00"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido Igarapé no sentido jusante até o ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 099 06' 20"S e 709 35' 40"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Preto. LESTE: do ponto 8 segue pela margem esquerda do Igarapé Preto, no sentido montante até o ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 099 15' 10"S e 709 42' 40"Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação. SUL/OESTE: Do ponto 9 segue por uma linha de azimute aproximado 3279 52' na distância aproximada de 8.680,00 m até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 099 11' 10"S e 709 45' 10"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Macaco; daí, segue pela margem direita do Igarapé no sentido jusante até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 099 08' 10"S e 709 45' 40"Wgr., situado na confluência com o Rio Envira; daí, segue por uma linha de azimute aproximado 3119 na distância aproximada de 11.494,00 m até o ponto 1, inicial do presente descritivo.

Parágrafo Único. A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena KAXINAWÁ DA ALDEIA NOVA OLINDA será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1986; 1659 da Independência e 17ª República.

JOSE SARNEY
 Ronaldo Costa Couto
 Dante de Oliveira